



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº. 039/2010

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE
BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93
OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CESTAS BÁSICAS.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, SAÚDE E FUNDO A FUNDO

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a essas conceituadas empresas e demais interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE**, para Aquisição Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza em geral, Materiais de Utensílios Domésticos e cestas básicas, conforme anexo dos Lotes, abaixo:

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EMPÓ PCTE 400 GR.	PCTE.	430	R\$ 2,09	R\$ 898,70
2	AÇUCAR (5kg) PCT.	PCTE.	500	R\$ 9,59	R\$ 4.795,00
3	ALHO AGRANEL KG	KG	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
4	ALIMENTO COM SOJA, CAIXA DE 1,0 LITRO	UNID.	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
5	AMIDO DE ARROZ 200GR.	UNID.	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
6	AMIDO DE MILHO 500GR.	UNID.	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
7	ARROZ TIPO 1 (5KG) PCT.	PCTE.	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
8	BAGUETE (SALGADO)	UNID.	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
9	BALA PCT. 300 GR	UNID.	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
10	BALA PCT. 700GR	UNID.	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
11	BANANA KG	KG	360	R\$ 1,60	R\$ 576,00
12	BATATA KG	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
13	BETERRABA KG	KG	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
14	BISCOITO DE SAL PCT 400GR.	UNID.	1700	R\$ 2,99	R\$ 5.083,00
15	BISCOITO DOCE PCT 400GR.	UNID.	1700	R\$ 2,99	R\$ 5.083,00
16	BOMBOM CX 400 GR	UNID.	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
17	BOMBOM PCTE 1KG	UNID.	2000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00
18	CAFÉ UNIDADE PCT 500GR	UNID.	1000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
19	CALDO DE CARNE 63GR.	UNID.	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
20	CARNE DE 2ª KG	KG	700	R\$ 7,85	R\$ 5.495,00
21	CARNE MOIDA KG	KG	800	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
22	CEBOLA KG	KG	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
23	CENOURA KG	KG	280	R\$ 1,20	R\$ 336,00
24	CHÁ MATE CX. 250GR.	UNID.	1100	R\$ 2,69	R\$ 2.959,00
25	COCO RALADO PCT 100GR.	UNID.	240	R\$ 2,39	R\$ 573,60
26	COLORAL PCT 500GR.	UNID.	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00
27	COMPOSTO PARA PREPARO DE BEBIDAS LATA 400GR SABOR MORANGO	UNID.	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
28	CREME DE LEITE CX. 200GR.	UNID.	180	R\$ 0,99	R\$ 178,20
29	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR.	UNID.	120	R\$ 1,35	R\$ 162,00
30	EXTRATO DE TOMATE LATA 340GR.	UNID.	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00
31	FARINHA DE MANDIOCA PCT. DE 01 KG	UNID.	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
32	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT (5KG)	UNID.	180	R\$ 3,79	R\$ 682,20
33	FARINHA LÁCTEA SACHE 230GR	UNID.	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
34	FEIJÃO TIPO 1 PCT 1 KG	UNID.	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
35	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 250GR	UNID.	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
36	FRANGO KG	UNID.	800	R\$ 1,14	R\$ 912,00
37	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG	KG	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
38	LARANJA KG	UNID.	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
39	LEITE APTAMIL SOJA - LATA COM 400GR. FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA	KG	340	R\$ 32,00	R\$ 10.880,00
40	LEITE CONDENSADO LATA 395GR.	UNID.	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
41	LEITE DE SOJA - CX. 01 LT	UNID.	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
42	LEITE INTEGRAL UHT CX 01 LT.	UNID.	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
43	LINGUIÇA TOSCANA MISTA KG	UNID.	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
44	MAÇÃ KG	UNID.	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
45	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CORTADO - PCT. 01 KG.	UNID.	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
46	MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETTI - PCT. 01 KG.	UNID.	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
47	MAIONESE VIDRO 500GR.	KG	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
48	MARGARINA POTE 1KG	KG	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
49	MELÂNCIA KG	UNID.	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
50	MELÃO KG	UNID.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
51	MILHO DE PIPOCA PCT 500GR	UNID.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
52	MILHO PARA CANJICA PCT 500GR	UNID.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
53	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 300GR.	KG	240	R\$ 1,15	R\$ 276,00
54	MORTADELA KG.	KG	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
55	MUCILON DE ARROZ LATA 400GR.	UNID.	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00
56	MUCILON DE MILHO LATA 400GR.	UNID.	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00
57	MUSSARELA KG.	UNID.	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
58	NÉCTAR DE FRUTAS CAIXA DE 1,0 LT	KG	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
59	OLEO DE SOJA LATA 900ML	UNID.	650	R\$ 2,95	R\$ 1.917,50
60	OVOS DE PÁSCOA 220GR	UNID.	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
61	OVOS DÚZIA	KG	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
62	PÃES FRANCEZ KG	UNID.	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
63	PÃO BENGALA (SALGADO)	UNID.	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
64	PÃO DE QUEIJO KG	UNID.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
65	PIMENTA MOÍDA PCT. 200GR.	DÚZIA	80	R\$ 2,49	R\$ 199,20
66	PIRULITO PCT. 600 GR	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
67	REFRESCO EMPÓ PCT 500GR.	UNID.	1500	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
68	REFRIGERANTE 2 LTS	KG	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
69	REPOLHO KG.	UNID.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
70	SAGU PCT. 500GR	UNID.	240	R\$ 2,10	R\$ 504,00
71	SAL 01 KG	UNID.	180	R\$ 1,15	R\$ 207,00
72	SALSICHA KG.	UNID.	240	R\$ 3,75	R\$ 900,00
73	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125GR.	KG	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
74	TEMPERO COMPLETO POTE 300GR	UNID.	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
75	TEMPERO COMPLETO SACHE 60GR.	UNID.	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
76	TOMATE KG.	KG	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
77	VINAGRE FRASCO 750ML.	UNID.	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
VALOR TOTAL					R\$ 156.660,90

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT		V. TOTAL
1	ÁCIDO REMOVEDOR PARA LIMPEZA 01 LT	UNID.	1000	R\$ 2,35		R\$ 2.350,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 02 LTS	UNID.	2000	R\$ 3,55		R\$ 7.100,00
3	ALCOOL 01 LT	UNID.	3000	R\$ 3,45		R\$ 10.350,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS	UNID.	1000	R\$ 4,55		R\$ 4.550,00
5	BACIAS PLÁSTICA 10 LTS	UNID.	35	R\$ 5,15		R\$ 180,25
6	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	UNID.	35	R\$ 3,25		R\$ 113,75
7	BRILHO ALUMINIO E INOX 500ML	UNID.	500	R\$ 1,59		R\$ 795,00
8	CESTOS C/ TAMP A P/ LIXO 100 LT	UNID.	10	R\$ 16,50		R\$ 165,00
9	COADOR DE CAFÉ	UNID.	50	R\$ 2,35		R\$ 117,50
10	CONDICIONADOR P/ CABELO 01 KG	UNID.	240	R\$ 4,49		R\$ 1.077,60
11	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180ML C/ 100	UNID.	2000	R\$ 2,29		R\$ 4.580,00
12	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML C/ 100	UNID.	2000	R\$ 1,19		R\$ 2.380,00
13	CREME DENTAL CX. 90GR.	UNID.	240	R\$ 1,49		R\$ 357,60
14	CREME P/ PENTEAR CABELO POTE 300ML	UNID.	240	R\$ 5,29		R\$ 1.269,60
15	DESINFETANTE FRASCO 02 LTS.	UNID.	2500	R\$ 2,55		R\$ 6.375,00
16	DESINFETANTE P/ SANITARIO REFIL	UNID.	300	R\$ 1,45		R\$ 435,00
17	DETERGENTE LAVA LOUÇA FRASCO 500ML	UNID.	3500	R\$ 0,99		R\$ 3.465,00
18	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	UNID.	80	R\$ 3,45		R\$ 276,00
19	ESPONJA DE AÇO PCTE C/ 14 UNIDADE	PCTE.	200	R\$ 1,75		R\$ 350,00
20	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA PCTE C/ 3 UNIDADE	PCTE.	360	R\$ 1,99		R\$ 716,40
21	ESPONJA PARA BANHO	UNID.	120	R\$ 2,25		R\$ 270,00
22	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103	UNID.	500	R\$ 2,25		R\$ 1.125,00
23	FLANELA DE LIMPEZA	UNID.	200	R\$ 1,35		R\$ 270,00
24	FÓSFORO MASSO COM 10 CX.	MASSO	150	R\$ 1,75		R\$ 262,50
25	GUARDANAPO DE PAPEL 30/31	UNID.	200	R\$ 1,15		R\$ 230,00
26	HASTES DE ALGODÃO CX. C/ 75	UNID.	200	R\$ 1,10		R\$ 220,00
27	INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300ML.	UNID.	60	R\$ 6,85		R\$ 411,00
28	LIXEIRO PLÁSTICO 50 LTS.	UNID.	20	R\$ 16,50		R\$ 330,00
29	LUSTRA MOVEIS FRASCO 200ML.	UNID.	400	R\$ 1,79		R\$ 716,00
30	LUVA DE LATEX (PAR)	UNID.	200	R\$ 3,99		R\$ 798,00
31	MULTI USO LIMPADOR USO GERAL 500ML.	UNID.	2000	R\$ 1,69		R\$ 3.380,00
32	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	UNID.	70	R\$ 5,45		R\$ 381,50
33	PÁ DE LIXO PLÁSTICO	UNID.	60	R\$ 2,15		R\$ 129,00
34	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA	UNID.	300	R\$ 3,25		R\$ 975,00
35	PANO DE PRATO	UNID.	240	R\$ 1,99		R\$ 477,60
36	PAPEL HIGIENICO PCT. C/ 4 UNID. - ROLO 40MT	UNID.	1200	R\$ 1,35		R\$ 1.620,00
37	PAPEL TOALHA PCT. C/ 2 UNIDADES	PCTE	300	R\$ 2,25		R\$ 675,00
38	PILHAS ALCALINAS AA C/ 2 PILHAS	PCTE	40	R\$ 3,35		R\$ 134,00
39	PILHAS ALCALINAS AAA C/ 4 PILHAS	UNID.	50	R\$ 2,75		R\$ 137,50
40	RODO DE MADEIRA COM ABRASIVO	UNID.	120	R\$ 5,99		R\$ 718,80
41	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA	UNID.	120	R\$ 3,19		R\$ 382,80
42	SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES	UNID.	500	R\$ 3,05		R\$ 1.525,00
43	SABÃO EM PÓ 01 KG.	UNID.	800	R\$ 5,65		R\$ 4.520,00
44	SABONETE 90GR.	UNID.	480	R\$ 0,99		R\$ 475,20
45	SABONETE INFANTIL 90GR.	UNID.	240	R\$ 2,35		R\$ 564,00
46	SACOS DE LIXO 100 LT. ROLO	UNID.	300	R\$ 7,75		R\$ 2.325,00
47	SACOS DE LIXO 30 LT. ROLO	UNID.	300	R\$ 6,15		R\$ 1.845,00
48	SAPONACEO EM PÓ 300GR	UNID.	500	R\$ 2,15		R\$ 1.075,00
49	SHAMPOO INFANTIL 350ML.	UNID.	300	R\$ 5,15		R\$ 1.545,00
50	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 01KG.	UNID.	100	R\$ 10,75		R\$ 1.075,00
51	TALCO INFANTIL 200GR.	UNID.	100	R\$ 5,09		R\$ 509,00
52	VASSOURA DE NYLON	UNID.	150	R\$ 5,99		R\$ 898,50
53	VASSOURA DE PALHA	UNID.	240	R\$ 7,79		R\$ 1.869,60
					VALOR TOTAL	R\$ 78.873,70

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LOTE III - MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOTUÃO TÉRMICO 5 LITROS - UNIDADE	5	R\$ 22,39	R\$ 111,95
2	BOTUÃO TÉRMICO SUPERTÉRMICO 5 LITROS - UNIDADE	5	R\$ 25,69	R\$ 128,45
3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 10 LITROS - UNIDADE	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
4	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 6 LITROS - UNIDADE	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
5	CANECA PLÁSTICA INFANTIL - UNIDADE	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
6	CONCHA INOX CABO PLÁSTICO - UNIDADE	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
7	CONJUNTO 03 COLHERES AÇO INOX, CABO PLÁSTICO - UNIDADE	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
8	CONJUNTO 03 FACAS AÇO INOX, CABO PLÁSTICO - UNIDADE	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
9	CONJUNTO 03 GARFOS AÇO INOX, CABO PLÁSTICO - UNIDADE	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
10	CONJUNTO BACIAS CANELADAS MN,P,M - UNIDADE	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
11	ESCORREDOR COM CABO PLÁSTICO 23X38 - UNIDADE	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
12	ESCUMADEIRA INOX CABO PLÁSTICO - UNIDADE	30	R\$ 8,69	R\$ 260,70
13	ESPRESSO DE ALHO BIG - UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
14	ESPRESSO DE ALHO PEQUENO UTIL - UNIDADE	40	R\$ 1,79	R\$ 71,60
15	ESPRESSO DE LIMÃO DE ALUMÍNIO - UNIDADE	15	R\$ 4,35	R\$ 65,25
16	FACA AÇO INOX 7" - UNIDADE	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
17	FACA PARA PÃO INOX, CABO PLÁSTICO - UNIDADE	15	R\$ 4,15	R\$ 62,25
18	FORMA DE GELO PLÁSTICA - UNIDADE	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
19	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1 LITRO - UNIDADE	7	R\$ 17,15	R\$ 120,05
20	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 2 LITROS - UNIDADE	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
21	JARRA PLÁSTICA QUADRADA COM ESPRESSO 1,5LITROS - UNIDADE	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
22	JARRA PLÁSTICA 3,5 LITROS - UNIDADE	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
23	JARRA PLÁSTICA 4,0 LITROS - UNIDADE	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
24	JARRA VIDRO 1.500ML AZUL - UNIDADE	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
25	PANELA DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CABO ANATÔMICO 4	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
26	POTE PLÁSTICO QUADRADO 700ML - UNIDADE	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
27	POTE PLÁSTICO REDONDO 700ML - UNIDADE	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
28	PRATOS EM MENALINA - UNIDADE	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
29	ROLO PARA ABRIR MASSA ANTE-ADERENTE, LAVÁVEL, ATOXICO - UNIDADE	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
30	SALADEIRA PLÁSTICA Nº1 - UNIDADE	35	R\$ 4,99	R\$ 174,65
31	SALADEIRAS EM MENALINA - UNIDADE	15	R\$ 4,35	R\$ 65,25
32	TÁBUA COM AFIADOR INQUEBRÁVEL E ATOXICO 23,3X29,5CM - UNIDADE	15	R\$ 5,79	R\$ 86,85
VALOR TOTAL				R\$ 4.774,75

LOTE IV - GÁS ENGARRAFADO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUIFEITO PETROLEO - GLP -13 KG - UNIDADE	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.990,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LOTE V - CESTAS BÁSICAS - TIPO 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 – PCT DE AÇUCAR CRISTAL DE 05 KG, 02 – PCT DE ARROZ TIPO UM PCT 05 KG, 01 – PCT DE BOLACHA DE SAL PCT 500 GR, 02 – PCT DE BOLACHA DOCE PCT 500 GR, 01 – PCT DE CAFÉ PCT 500 GR, 02 – CREME DENTAL TB COM 90 GR, 02 - EXTRATO DE TOMATE 260 GR, 01 – PCT DE FARINHA DE MANDIOCA PCT DE 01 KG, 01 – PCT DE FARINHA DE TRIGO, PCT DE 01 KG, 02 – KG DE FEIJÃO, 01 – FERMENTO PÓ QUIMICO LT COM 100 GR, 01 – PCT DE FUBÁ 01 KG, 01 – KG DE LUINQUIÇA DEFUMADA MISTA, 02 – PCT DE MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETTI, PCT COM 01 KG, 01 – MARGARINA POTE COM 500 GR, 02 LTS DE ÓLEO 900 ML, 02 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNID. – ROLO DE 40 MT, 01 – PCT SABÃO EM PEDRA C/05 UNIDADES, 04 SABONETES DE 90 GR CADA, 01 – PCT DE SAL PCT DE 01 KG, 02 – KG DE SALSICHÃO TIPO LINGÜIÇA, 03 – LTS DE SARDINHA EM CONSERVA LTA 125 GR	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
			VALOR TOTAL	R\$ 8.500,00

LOTE VI - CESTAS BÁSICAS - TIPO 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 – PCT DE AÇUCAR CRISTAL DE 05 KG, 02 – PCT DE ARROZ TIPO UM PCT 05 KG, 01 – PCT DE BOLACHA DE SAL PCT 500 GR, 02 – PCT DE BOLACHA DOCE PCT 500 GR, 01 – PCT DE CAFÉ PCT 500 GR, 02 – CREME DENTAL TB COM 90 GR, 02 - EXTRATO DE TOMATE 260 GR, 01 – PCT DE FARINHA DE MANDIOCA PCT DE 01 KG, 01 – PCT DE FARINHA DE TRIGO, PCT DE 01 KG, 02 – KG DE FEIJÃO, 01 – FERMENTO PÓ QUIMICO LT COM 100 GR, 01 – PCT DE FUBÁ 01 KG, 01 – KG DE LUINQUIÇA DEFUMADA MISTA, 02 – PCT DE MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETTI, PCT COM 01 KG, 01 – MARGARINA POTE COM 500 GR, 02 LTS DE ÓLEO 900 ML, 02 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNID. – ROLO DE 40 MT, 01 – PCT SABÃO EM PEDRA C/05 UNIDADES, 04 SABONETES DE 90 GR CADA, 01 – PCT DE SAL PCT DE 01 KG, 02 – KG DE SALSICHÃO TIPO LINGÜIÇA, 03 – LTS DE SARDINHA EM CONSERVA LTA 125 GR	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 11.000,00

Esta Tomada de Preço será pelo menor preço por item e a classificação será por itens, não podendo a soma dos itens dos lotes serem maior que **LOTE I - R\$: R\$ 156.660,90** **LOTE II - R\$: 78.873,70** **LOTE III - R\$: 4.774,75,** e **LOTE IV - R\$: 3.990,00,** **LOTE V – R\$: 8.500,00,** **LOTE VI – R\$: R\$ 11.000,00,** E NA **SOMA DOS LOTES I, II, III, IV, V E VI – R\$: 263.799,35 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENAVOS).**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

As empresas habilitadas deverão enviar suas propostas em envelopes devidamente lacrados, sendo 01 (um) envelope para habilitação e 01 (um) envelope para proposta até o dia **18 (dezoito) de janeiro de 2011 (dois mil e onze) às 14:00 (quatorze horas),** com os seguintes dizeres:

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

REGULARIDADE JURÍDICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia do Contrato Social e suas alterações;

REGULARIDADE FISCAL

Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

Cópia ou Original da Certidão de Vigilância Sanitária devidamente expedida pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Cópia ou Original do Alvará de Licença devidamente expedido pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjuntas, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal N.º. 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente a prestação de serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispões o art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal N.º. 8.666/1993; (Com reconhecimento de firma).

OUTRAS COMPROVAÇÕES



Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente (com reconhecimento de firma);

Declaração de Responsabilidade (com reconhecimento de firma);

Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal (com reconhecimento de firma);

Cópia do comprovante de pagamento da Guia de Venda de Editais em nome da empresa habilitada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

A documentação exigida acima deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar N^o. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

B) - ENVELOPE Nº. 02: DAS PROPOSTAS:

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta** propriamente dita, datilografadas ou digitadas, de forma em papel timbrado da empresa concorrente, valor unitário, valor total, marca do produto, obedecendo à ordem cronológica dos itens mencionados neste edital, não tendo o produto mencionado a mesma deverá obedecer à ordem e cotar com 0,00 (zero), **o não atendimento solicitado será automaticamente desclassificado;**
- ✓ Prazo de validade da Proposta, a contar da homologação do vencedor do certame até 31 de dezembro de 2011, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei n.º.8666/93.
- ✓ **Prazo de Entrega**, imediato após a solicitação de forma fracionada conforme necessidade da Secretaria solicitante.
- ✓ Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- ✓ **Local de Entrega**, Secretarias desta Prefeitura Municipal de Mirador e Distrito de Quatro Marcos (Escolas, Centros de Educação, Posto de Saúde, Clínica Odontológica, PETI, CRAS, Pátio Rodoviário, Centro de Saúde, Telecentro, Paço da Prefeitura.
- ✓ Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.

O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02, será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2010
ABERTURA DIA 18 DE JANEIRO DE 2011 - ÀS 14:00 hs
OBJETO LICITADO – AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CESTAS BÁSICAS.
MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) **OU** a (s) pessoa (s) capacitada (s) será (ão) desclassificado (s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, conforme entrega dos produtos dos itens deste edital.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

DO PREÇO DOS ITENS:

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 9069/95.

DAS OUTRAS EMPRESAS:

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o edital 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas,

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

Para o recebimento das Propostas, fica estabelecido até o dia 18 (dezoito) de janeiro de 2011 (dois mil e onze), até às 14:00 (quatorze horas), no qual deverá ser entregue e protocolado pelo responsável do Processo Licitatório.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei Nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

DO DESACORDO LEGAL:

As pessoas ou empresas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito a não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas será dia **18 (dezoito) de janeiro de 2011 (dois mil e onze), às 14:00 (quatorze horas)**, na SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.

DA GARANTIA DO OBJETO

O referido objeto licitado deverá ser de boa qualidade, com a devida validade do produto e possuir certificado de qualidade ou registro expedido por Órgão do Governo Federal.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-Pr, 30 de dezembro 2010.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____
TOMADA DE PREÇO – 039/2010
VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. N.º. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF N.º. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ N.º _____, estabelecido na Rua: _____, na Cidade de _____, estado do _____, neste ato representado pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG N.º, e inscrita no CPF N.º; residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

I - OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Contrato Gêneros Alimentícios, materiais de Limpeza em Geral, Utensílios Domésticos e Cestas Básicas, sendo o valor de sua proposta na soma do Lote de R\$ _____ (por extenso).

Cláusula Segunda: Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Tomada de Preço 039/2010 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: Fornecer os Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza em Geral e Cestas Básicas, para atender diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Mirador, mediante requisição emitida pelo setor competente e tudo às suas expensas.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Cláusula Quarta: O OBJETO licitado será entregue imediato, conforme solicitado pela secretaria.

Cláusula Quinta: A **CONTRATADA** obriga-se a Fornecer os Gêneros Alimentícios, materiais de Limpeza em Geral, Utensílios Domésticos e Cestas Básicas, deverá ser de boa qualidade e ter registro expedido por órgão competente do Governo Federal.

III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: O valor total para a Aquisição do objeto deste contrato é de **R\$** _____ (**valor por extenso**), incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

Cláusula Sétima: Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente comprometido a teor do art. 14, da Lei Federal 8666/93.

IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Oitava: O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e emitido nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, de maneira fracionada conforme retirada dos produtos.

I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;

II – O objeto do Presente contrato “Gêneros Alimentícios, materiais de Limpeza em Geral, Utensílios Domésticos e Cestas Básicas” é fixo e irajustável, conforme estabelecido no edital.

Cláusula Nona: O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em favor do contratado, mediante a apresentação da fatura acompanhada.

Cláusula Décima: Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexecutível o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencional, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação n° 8.666/93).

V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Clausula Décima Primeira: O presente contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2.011**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação nº 8.666/93.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação nº 8.666/93, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:

I – Efetuar a entrega dos Gêneros Alimentícios, materiais de Limpeza em Geral, Utensílios Domésticos e Cestas Básicas de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

II - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, o todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Cláusula Décima Terceira: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência formal;

II - retenção de pagamento;

III - multas;

IV - rescisão do contrato;

V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

Cláusula Décima Quarta: Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de não ter o produto ou de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.



VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.**

Cláusula Décima Sexta: A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8666/93.

Cláusula Décima Sétima: Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei nº 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993).

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Cidade, _____ de _____ de 2011.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal de MIRADOR

Contratado

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇO Nº. 039/2010- PMMIRADOR - PR

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob n.º. 039/2010**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 039/2010 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 039/2010**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da **Tomada de Preço nº. 039/2010**, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 039/2010 - PMMIRADOR-PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura